

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

DISPENSA Nº 003/2021

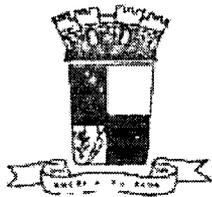
CONTRATADA: ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

VALOR: R\$ 384.480,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 003/2021**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.**JUSTIFICATIVA:** Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos se faz necessária para o cumprimento de suas atividades de limpeza urbana (varrição Manual), coleta e transporte de resíduos sólidos, coleta e transporte de resíduos domiciliar, comercial com caminhão compactador de 15 M3, retirada de entulho e contratação de equipe padrão, tudo conforme modelo de cotação em anexo.

Esclarecemos também que o contrato se encerrou em 31 de dezembro de 2020 e a gestão anterior não realizou a sua prorrogação, em que pese a comissão de transição ter solicitado sua prorrogação.

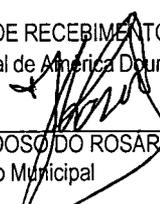
A razão desta contratação emergencial faz de necessário em virtude do risco comprovado a saúde pública de pessoas com a proliferação de doenças e demais riscos decorrentes do acúmulo de lixo, em especial diante do cenário da COVID-19.

Ressalta-se que o serviço de limpeza pública guarda guarida com o Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a Secretaria fizer a contratação emergencial em virtude da urgência da situação do município.

Informamos que esta secretaria já está tomando as providências necessárias à realização do devido processo licitatório para a prestação do serviço. Entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades a serem cumpridas no que concerne ao planejamento anual do serviço (levantamento das informações de execução do serviço, cotações, verificação de disponibilidade orçamentária e financeira), o processo ainda se encontra em andamento, gerando a necessidade de ser suprida a prestação do serviço, através da contratação emergencial, enquanto se processa a regular licitação para a contratação.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 384.480,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**VALOR MENSAL:** R\$ 128.160,00 (cento e vinte oito mil cento e sessenta reais)**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireto por preço global.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/01/2021 a 05/04/2021.**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** 05/01/2021 a 05/04/2021.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** TIPO DE OBJETO SOLICITADO: pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 3 parcela(s), conforme prestação de serviço, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.**TIPO DE OBJETO SOLICITADO:**
 Obra Serviço MaterialDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão / Unidade: 02.07.01
Projeto / Atividade: 2050
Elemento de Despesa: 33903900
Fonte: 00
VANDERLAN ARAUJO SILVA FILHO

DATA: 05/01/2021.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Prefeitura Municipal de América Dourada
JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA.

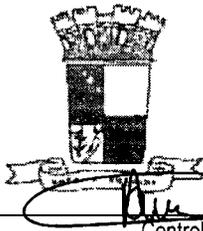

Setor de Contabilidade

DATA: 05/01/2021

DATA: 05/01/2021

Ratificação da Controladoria

De acordo,



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

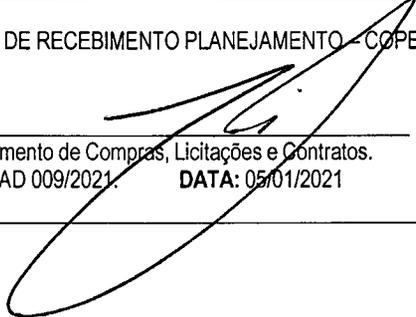

Controladoria Interna

DATA: 05/01/2021

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

DATA: 05/01/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL


Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Nº PAD 009/2021. DATA: 05/01/2021



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44720000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Solicitação de Despesa nº 1

Secretaria: SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORT -

Setor: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Requisitante: VANDERLAN ARAUJO SILVA FILHO

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2021

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A MANUTENÇÃO AMBIENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, COLETA, TRANSBÓRDO QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÃO FINAL VISANDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A MANUTENÇÃO AMBIENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, COLETA, TRANSBÓRDO QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÃO FINAL VISANDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2050 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento de despesa: 339039004 - OUTROS SERV.TERC.DE PESSOA JURIDICA
Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
160152	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS CONGENERES	TON	300,000
160149	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMILIAR, COMERCIAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3	TON	350,000
160150	EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGENERES ESPECIAIS	H	800,000
160153	RETIRADA DE ENTULHO	TON	180,000
160151	VARRIÇÃO MANUAL	KM	300,000

Data de Expedição: ____ / ____ / ____

Quantidade de Itens

5,00


VANDERLAN ARAUJO SILVA FILHO
SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de America Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 12/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A MANIUTENÇÃO AMBIENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, COLETA, TRANSBÓRDO QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÃO FINAL VISANDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	ADP - SERVIÇOS OPERACIONAIS (R\$/Unid.)	CPF - CONSTRUTOR (R\$/Unid.)	PREÇO DE CONSTRUTOR (R\$/Unid.)	Valor/Unid.	Valor/Unid.	Valor/Unid.	Valor Total
160152	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS CONGENERES	TON	300,00	29,75	76,66	159,00	0,00	88,47	26.541,00	
160149	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMILIAR, COMERCIAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3	TON	350,00	159,50	76,85	75,14	0,00	103,83	36.340,50	
160150	EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGENERES ESPECIAIS	H	800,00	28,75	71,00	40,46	0,00	46,74	37.392,00	
160153	RETIRADA DE ENTULHO	TON	180,00	60,00	56,70	31,40	0,00	49,37	8.886,60	
160151	VARRIÇÃO MANUAL	KM	300,00	98,70	69,46	57,97	0,00	75,38	22.614,00	
Total por Fornecedor:				128.160,00	137.739,50	129.410,00	0,00			
TOTAL COTAÇÃO:									131.774,10	



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: ADM – SERVIÇOS URBANOS EIRELI
CNPJ: 34.277.749/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos, visando a manutenção ambiental da zona urbana e rural, coleta, transbordo quando necessário, transporte, tratamento e destinação final e disposição final visando atendimento às demandas do Município de América Dourada-BA.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa aos Serviços em epígrafe.

Para a proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo o seguinte montante mensal:

R\$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil e sessenta reais); que multiplicado por 03 (três) meses perfaz o valor total de R\$ 384.480,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Para tanto, segue tabela com descrição dos valores a seguir:

1

ADM – SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CNPJ: 34.277.749/0001-00

Salvador-BA: Alameda Salvador, n° 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 609, Caminho das Arvores, CEP 41820-790, Tel: (71) 99281-8357

Conde-BA: Rua Hermogenes Gomes, s/n, Casa, Centro, CEP 48300-000.

E-mail: admservicosurbanos@gmail.com



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000

CNPJ: 13.891.536/001-96

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 12/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A MANIUTENÇÃO AMBIENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, COLETA, TRANSBÓRDO QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÃO FINAL VISANDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA

NOME/RAZÃO SOCIAL: **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
 ENDEREÇO: **RUA LAGOA DA CANABRAVA, 245 - PRESIDENTE DUTRA - BA**
 CEP: **44.930-000** FONE/FAX: _____ CONTATO: **(74) 9.9971-6069**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ CPF/CNPJ: **20.889.357/0001-80**
 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS** PRAZO PARA ENTREGA: **IMEDIATO**

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	160152	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS CONGENERES	TON	R\$ 78,66	300,00	R\$ 23.598,00
2	160149	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMILIAR, COMERCIAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3	TON	R\$ 76,85	350,00	R\$ 26.897,50
3	160150	EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGENERES ESPECIAIS	H	R\$ 41,00	800,00	R\$ 56.800,00
4	160153	RETIRADA DE ENTULHO	TON	R\$ 56,70	180,00	R\$ 10.206,00
5	160151	VARRIÇÃO MANUAL	KM	R\$ 69,46	300,00	R\$ 20.838,00

Valor Total da Proposta

R\$ 138.339,50

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

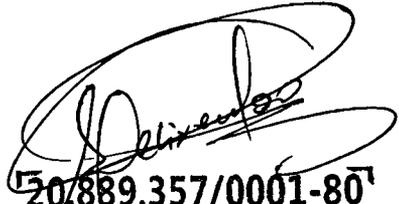
Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

FUNCIONÁRIO / CONTATO

TELEFONE

LOCAL


20.889.357/0001-80
GFC CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
 RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 - CENTRO
 CEP: 44.930-000 - PRESIDENTE DUTRA-BA

Data _____ / _____ / _____



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/001-96
COTACAO DE PRECOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 12/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A MANIUTENÇÃO AMBIENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, COLETA, TRANSBÓRDO QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÃO FINAL VISANDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA

NOME/RAZÃO SOCIAL: PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DURVAL COSTA 309 CENTRO

CEP: 44910

FONE/FAX: 74.9999/1933

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/CNPJ: 05.929.119/0001-67

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATA

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
1	160152	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS CONGENERES	TON	159,00	300,00	47.700
2	160149	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMILIAR, COMERCIAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3	TON	75,14	350,00	26.299
3	160150	EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGENERES ESPECIAIS	H	40,46	800,00	32.368
4	160153	RETIRADA DE ENTULHO	TON	31,40	180,00	5.652
5	160151	VARRIÇÃO MANUAL	KM	57,97	300,00	17.391

Valor Total da Proposta 129.410

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

CPF/CNPJ

Stoesel Frezza Junior
FUNCIONÁRIO / CONTATO

TELEFONE

74 9999/1933

LOCAL

05.929.119/0001-67
PROPLANA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RUA DURVAL COSTA, 309 - CENTRO
CEP: 44.900-000 - JOAO DOURADO-BA

Data _____ / _____ / _____



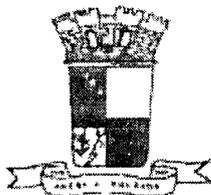
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE/ MÊS ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIAR, COMERCIAL COM CAMINHAO COMPACTADOR DE 15 M3.	TON	350	159,50	R\$ 55.825,00
2	EQUIPE PADRÃO PARA SERVICOS CONGENERES ESPECIAIS	HXH	800	28,75	R\$ 23.000,00
3	VARRIÇÃO MANUAL	KM	300	98,70	R\$ 29.610,00
4	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS CONGENERES	TON	300	29,75	R\$ 8.925,00
5	RETIRADA DE ENTULHO	TON	180	60,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO >>>					R\$ 128.160,00
VALOR TOTAL MENSAL X 03 MESES >>>					R\$ 384.480,00

Nos preços propostos estão inclusas todas as exigências constantes no termo de referência em tela.

A proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

América Dourada-BA, 04 de janeiro de 2021.


ADM - Serviços Urbanos Eireli
Luiz Carlos Martins de Lacerda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

PARTICIPANTES:

1. ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CNPJ/CPF: 34.277.749/0001-00

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 384.480,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

2. GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20.899.357/0001-80

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 415.018,50 (quatrocentos e quinze mil dezoito reais e cinquenta centavos)

3. PROPLANA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.929.119/0001-67

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 388.230,00 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta reais)

América Dourada, 05/01/2021.

Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL

Sr. George Alves de Souza
Membro da COPEL

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº. 009/2020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea "g", da Lei Orgânica deste Município.

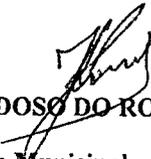
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Romerito Rodrigues Duarte;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Georges Alves de Souza

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 04 de janeiro de 2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 0009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos

EMENTA: Serviço de limpeza pública. Dispensa de Licitação. Contratação emergencial enquanto o processo licitatório é finalizado. Possibilidade.

I – RELATÓRIO

Os autos chegaram à Assessoria Jurídica para o atendimento do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade da contratação.

Atesta a autoridade solicitante que tal contratação se faz premente tendo em vista a necessidade de limpeza e coleta de lixo das ruas do município de América Dourada.

Aponta que o contrato com a empresa prestadora de serviço venceu em 31 de dezembro de 2020 e a gestão anterior não aditivou o contrato ainda que solicitado pela comissão de licitação.

Considerando o prazo para a levantamento da demanda, planilha de custos e valores praticados no mercado e a publicação do edital de licitação, o processo licitatório não pode ser concluído antes do prazo de 90 dias, e o município não pode ficar sem o serviço, requer a contratação emergencial.

Aponta ainda, o serviço de limpeza pública guarda guarida com o Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a Secretaria fizer a contratação emergencial em virtude da urgência da situação do município.

Destaca ao final que, a secretaria já está tomando as providências necessárias à realização do devido processo licitatório para a prestação do serviço. Entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades a serem cumpridas no que concerne ao



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

planejamento anual do serviço (levantamento das informações de execução do serviço, cotações, verificação de disponibilidade orçamentária e financeira), o processo ainda se encontra em andamento, gerando a necessidade de ser suprida a prestação do serviço, através da contratação emergencial, enquanto se processa a regular licitação para a contratação.

Os autos vieram com a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, despacho do Prefeito autorizando abertura do processo, cotações de preços e declaração de existência de recursos orçamentários para a despesa.

Este é o relatório resumido do processo.

Fundamento e opino.

II – ANÁLISE JURÍDICA

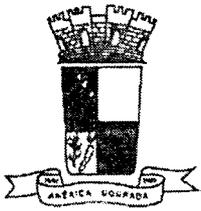
Prefacialmente, sobreleva destacar que não está na seara desta Assessoria emitir juízo sobre a necessidade de contratação, sobretudo porque essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Como é cediço, o contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública. Disso decorre que a contratação pública deve ser devidamente planejada, o que passa pelas seguintes observâncias: elaboração de Termo de Referência ou de Projeto Básico com precisas especificações, adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, e, por fim, que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

Contudo, há situações que surpreendem o gestor público e fogem de qualquer organização e planejamento, justificando assim a dispensa do procedimento licitatório. É está exatamente a previsão contida na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, designadamente em seu art. 24, inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A contratação emergencial, portanto, é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações, sobretudo no dispositivo legal supra, que se inicia com os vocábulos "emergência" e "calamidade pública".

Compreende-se como emergência toda e qualquer situação decorrente de fato imprevisíveis e que exigem imediata providência, sob pena de potenciais prejuízos, como, por exemplo, a falta de medicamentos e de atendimento na rede pública quando não decorrente da falta de planejamento, o desabamento de muro em escola pública ou a probabilidade de vir ocorrer em curto período, dentre outros.

No caso específico das contratações diretas via dispensa, a emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Ou seja, a demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório implicaria sacrifício a esses valores.

Nesta esteira, há quem diga e com razão que essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Para a dispensa da licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

1 - Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva

2 - Demonstração de que a contratação é a via mais adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco.

Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

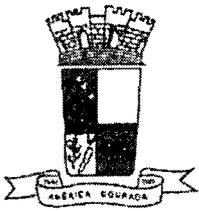
O dispositivo enfocado, portanto, refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam, enfim, uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal.

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. Demanda-se na espécie a elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

No particular, o ofício que deu início ao presente processo de contratação encontra-se inteiramente instruído e fundamentado com as razões que a justificam, de modo a afastar as famigeradas hipóteses de "emergência ficta ou fabricada", que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente.

Em outras palavras, não se depreende dos autos desídia ou falta de planejamento da Administração Pública, mas sim impossibilidade fática, concreta, de realização do procedimento licitatório por razões que extrapolam a sua atuação e que, por isso, lhe socorre a dispensa emergencial.

De mais a mais, ainda que presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, como de fato extrai-se dos autos, afigura-se necessário ainda o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

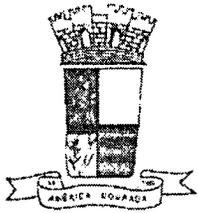
III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A Administração, pois, após a verificação dos pressupostos que caracterizam a situação emergencial, deve escolher, para contratação direta (desde que possua dotação orçamentária), executante que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar. Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros.

Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante realize consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da sociedade ou da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas. No caso vertente dos autos consta cotações realizadas com empresas do segmento, comprovando que o valor contratado é o mais vantajoso para a Administração.

De arremate, impende-nos realçar que a contratação direta através de emergência haverá de ser feita tão-somente no limite do indispensável ao afastamento do risco, no limite legal de 180 dias. Na hipótese dos autos, a contratação pretendida entender-se-á pelo prazo máximo de 03 (três) meses, compreendido como suficiente e necessário para



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

a consecução do competente procedimento licitatório e eliminação dos riscos atualmente enfrentados.

III. CONCLUSÃO

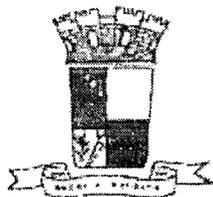
Diante do exposto, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, concluímos, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV da lei N° 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta.

É o nosso parecer, s.m.j.

América Dourada - BA, 05 de janeiro de 2021.


JUAREZ DE JESUS FILHO

OAB/BA N° 48.647



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

DATA: 05/01/2021.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CPF/CNPJ:
34.277.749/0001-00INSCRIÇÃO
ESTADUAL:INSCRIÇÃO
MUNICIPAL:CÉDULA DE
IDENTIDADE:
684293ÓRGÃO EXPEDIDOR:
SSP/BA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CONDE

UF: BA

ENDEREÇO: RUA HERMOGENES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 384.480,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A MANUTENÇÃO AMBIENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, COLETA, TRANSBORDO QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI N 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) PRESTADORES DE SERVIÇO DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO O MESMO OFERTADO OS SERVIÇOS POR PREÇOS MAIS VANTAJOSOS NO MERCADO.

Dotação Orçamentária: 02.07.01 / Atividade: 2050/ Elemento de despesa: 33903900/ Fonte: 00

Base legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..


ROMERITO RODRIGUES DUARTE

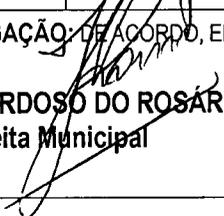
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


VANDERLAN ARAUJO SILVA FILHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Data: 05/01/2021.

Data: 05/01/2021

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

Data: 05/01/2021

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ADM SERVICOS URBANOS EIRELI
PROTOCOLO	196145490 - 26/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600356731
CNPJ 34.277.749/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO APROVAMENTO: 97883093



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97883093 em 29/07/2019

Protocolo 196145490 de 26/07/2019

Nome da empresa ADM SERVICOS URBANOS EIRELI NIRE 29600356731

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 220886272307403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CNPJ nº 34.277.749/0001-00

LUIZ CARLOS MARTINS DE LACERDA nacionalidade Brasileiro, nascido em 24/12/1946, Divorciado, Empresário, CPF nº 091.048.795-20, Carteira de Identidade nº 684296, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Miguel Burnier, 185, APT 504 A, Barra, Salvador, BA, CEP 40140190, Brasil.

Titular da empresa de nome **ADM SERVICOS URBANOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600356731, com sede Rua Hermógenes, SN, Casa, Centro Conde, BA, CEP 48.300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.277.749/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIO PREDIAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

Req: 81900000799750

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97883093 em 29/07/2019
Protocolo 196145490 de 26/07/2019
Nome da empresa ADM SERVICOS URBANOS EIRELI NIRE 29600356731
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220886272307403
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CNPJ nº 34.277.749/0001-00

4924-8/00 - transporte escolar

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

4120-4/00 - construção de edifícios

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Conde, BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LUIZ CARLOS MARTINS DE LACERDA nacionalidade Brasileira, nascido em 24/12/1946, Divorciado, Empresário, CPF nº 091.048.795-20, Carteira de Identidade nº 684296, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Miguel Burnier, 185, Apt 504 A, Barra, Salvador, Ba, CEP 40140190, Brasil.

Sócio Titular da empresa **ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600356731, com sede na Rua Hermógenes, SN, Casa, Centro, Conde, Ba, CEP 48300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.277.749/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), representado por 300.000 (Trezentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído:



Req: 81900000799750

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97883093 em 29/07/2019

Protocolo 196145490 de 26/07/2019

Nome da empresa ADM SERVICOS URBANOS EIRELI NIRE 29600356731

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 220886272307403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CNPJ nº 34.277.749/0001-00

LUIZ CARLOS MARTINS DE LACERDA, 300.000 (Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social do estabelecimento matriz é:

CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIO PREDIAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL:

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas**
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios**
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor**
- 4924-8/00 - transporte escolar**
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias**
- 4120-4/00 - construção de edifícios**
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos**

Req: 81900000799750

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97883093 em 29/07/2019
Protocolo 196145490 de 26/07/2019
Nome da empresa ADM SERVICOS URBANOS EIRELI NIRE 29600356731
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220886272307403
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CNPJ nº 34.277.749/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 06/08/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio que represente no mínimo ¼ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe Isoladamente a(o) Sócio(a) **LUIZ CARLOS MARTINS DE LACERDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e o balanço do resultado do exercício econômico, e será efetuado a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, e de exclusiva dos sócios as deliberações que tratam: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e distribuição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e de autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores; h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento do sócio, não implicara dissolução da sociedade, que prosseguira suas atividades com os sócios herdeiros do falecido, o valor correspondente as suas quotas de capital social, e sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), no prazo de 02 (dois) meses, 30% (trinta por cento), no prazo de 06 (seis) meses e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

Req: 8190000799750

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97883093 em 29/07/2019

Protocolo 196145490 de 26/07/2019

Nome da empresa ADM SERVICOS URBANOS EIRELI NIRE 29600356731

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 220886272307403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CNPJ nº 34.277.749/0001-00

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, à título de distribuição de lucros, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Jandaira-Ba.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Conde, 22 de julho de 2019.


LUIZ CARLOS MARTINS DE LACERDA

Rua Art. Barros, nº 5 - Centro-Cláudio - Salvador - BA - CEP: 41.152-000
Tel: (71) 3034-3280
E-mail: dicas@tfa.br | tfa@tfa.br | Site: www.tfabrasil.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
(CNPJ) M08CJ - LUIZ CARLOS MARTINS DE LACERDA
Salvador, 24 de Julho de 2019.
Em Teste de verdade:
ALEXANDRE SIMPLICIO GONCALVES DA CUNHA -
ESCREVENTE
Emp: R\$2,41 - Taxas: R\$2,59 - Total: R\$5,00
Selo: 1606.AD738851-0
Consulte o selo: www.tfa.br/autenticacao

of. TAF...
Alex...
ESCREVENTE



Req: 81900000799750

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97883093 em 29/07/2019
Protocolo 196145490 de 26/07/2019
Nome da empresa ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI NIRE 29600356731
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 220886272307403
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Conde
PRAÇA ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27
CENTRO - CONDE - BA CEP: 48300-000
CNPJ: 14.126.692/0001-23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000153/2020.E

Nome/Razão Social: **ADM SERVICOS URBANOS EIRELI**
Nome Fantasia: **ADM SERVICOS URBANOS**
Inscrição Municipal: **000.002.305/009-26** CPF/CNPJ: **34.277.749/0001-00**
Endereço: **PCA HERMOGENES GOMES (CENTRO), S/N CASA**
CENTRO CONDE - BA CEP: 48300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 23/12/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/02/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600005348460000003117060000153202012231**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conde.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 23/12/2020 às 11:02:41



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210063629

RAZÃO SOCIAL	
ADM SERVICOS URBANOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
028.164.801 - BAIXADO	34.277.749/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ADM SERVICOS URBANOS EIRELI
CNPJ: 34.277.749/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:06:41 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **2D46.4216.D3FB.DB97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADM SERVICOS URBANOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.277.749/0001-00

Certidão nº: 24268209/2020

Expedição: 24/09/2020, às 20:10:48

Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADM SERVICOS URBANOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.277.749/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.277.749/0001-00

Razão Social:ADM SERVICOS URBANOS EIRELI

Endereço: RUA HERMOGENES 999 / CONDE / CONDE / BA / 48300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123101094671478310

Informação obtida em 01/01/2021 12:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



16/12/2020

004636110

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004636110

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ADM SERVICOS URBANOS EIRELI, portador do CNPJ: 34.277.749/0001-00, estabelecida na RUA HERMOGENES, CASA, CENTRO, CEP: 48300-000, Conde - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº: 004636110

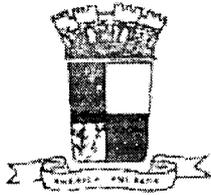



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE AL	70584-95 81	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/02/2008
LUIZ CARLOS MARTINS DE LACERDA			
ARMANDO PEIXOTO LACERDA			
RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS			
ANGUERA BA		24/12/1946	
CER-NAE CM-SALVADOR BA			
097-RE 1-121 F-140 R-052922			
092048785.20			

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Detailed description: This is a Brazilian National Identity Document (Documento Nacional de Identificação) issued in Salvador, Bahia. It contains personal data for Luiz Carlos Martins de Lacerda, including his parents' names, date of birth (24/12/1946), and identification numbers. The document is valid nationwide and was issued on 11/02/2008.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021

CONTRATADA: ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI

CPF/CNPJ: 34.277.749/0001-00

VALOR: R\$ 384.480,00(trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.07.01

ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00

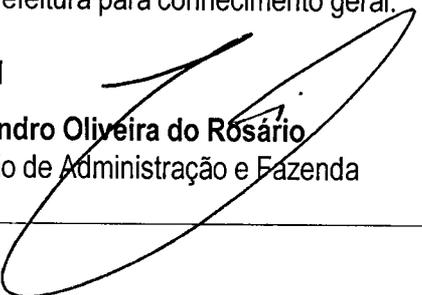
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2021.

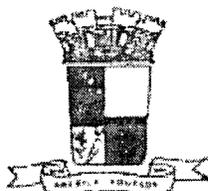

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 05/01/2021


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2021.

PROCESSO Nº: 009/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.. Dispensa Nº 003/2021.

NOME DA CONTRATADA: ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 34.277.749/0001-00

VIGÊNCIA: 05/01/2021 A 05/04/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 384.480,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 / **ATIVIDADE:** 2050/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900/ **FONTE:** 00.

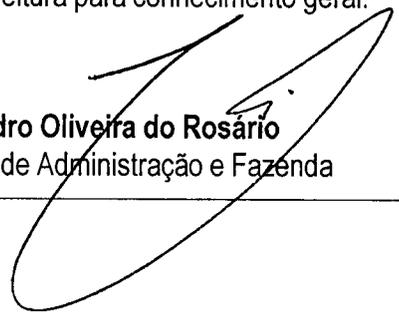
América Dourada - BA, 05/01/2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 05/01/2021


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, com endereço a RUA HERMOGENES, S/N, CENTRO, CONDE-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 34.277.749/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Martins de Lacerda, portador do RG de nº 684296 SSP/BA e CPF de nº 091.048.795-20, a seguir denominada (o) **CONTRATADA(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 009/2021, Dispensa de Licitação nº. 003/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 009/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..

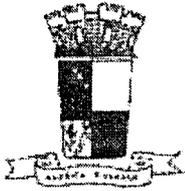
CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 384.480,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, o qual será pago em **03 (três) parcelas**, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS CONGENERES	TON	300	R\$ 29,75	R\$ 26.742,00
02	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMILIAR, COMERCIAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3	TON	350	R\$ 159,50	R\$ 36.340,50



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



03	EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGENERES ESPECIAIS	H	800	R\$ 28,75	R\$ 37.392,00
04	RETIRADA DE ENTULHO	TON	180	R\$ 60,00	R\$ 8.886,60
05	VARRIÇÃO MANUAL	KM	300	R\$ 98,70	R\$ 22.614,00

4.2 O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLAUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 05/01/2021 a 05/04/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA 8ª - DO CREDITO ORÇAMENTARIO

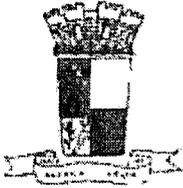
As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2050
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900
FONTE:	00

CLAUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLAUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

13.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Atilio Araújo Sabino, matrícula 1421, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

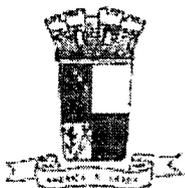
CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

2.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA 15ª - DO FORO

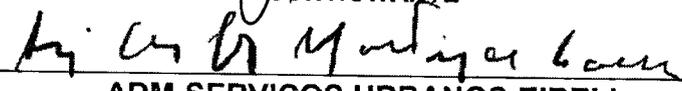
As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 05/01/2021.



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

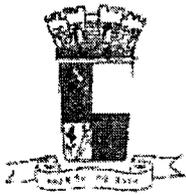


ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

RG. 05734295 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



2. *[Handwritten Signature]*

RG. 073704911 SSPI BA

Prefeitura Municipal de América Dourada

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2021.

PROCESSO Nº: 009/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.. Dispensa Nº 003/2021.

NOME DA CONTRATADA: ADM SERVIÇOS URBANOS EIRELI.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 34.277.749/0001-00

VIGÊNCIA: 05/01/2021 A 05/04/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 384.480,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 / **ATIVIDADE:** 2050/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 05/01/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 05/01/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda